



ESTADO DO PARÁ

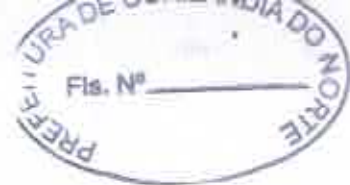
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA

Nº 16122013/06-010

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO
DISTRITO DO CAMPINHO, PARA
USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.**

2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Exmo. Srº. Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para a **Prorrogação da Locação de imóvel no Distrito do Campinho, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Administração**, pois ainda não temos imóvel disponível para suprimir esta necessidade, por mais 12 meses.

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte, 15 de Dezembro de 2014.

IDEEVAN LOPES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



JUSTIFICATIVA PARA A CESSÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Órgão: Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMA QUE, POR MOTIVOS DE NECESSIDADE IMPERIOSA, NECESSITA DE UMA CASA QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECLAMA AUTUAÇÃO IMEDIATA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO A FIM DE SUPRIMIR ESTA NECESSIDADE.

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a disponibilização de imóvel tendo em vista a justificativa acima e conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalização levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Ourilândia do Norte, 15 de Dezembro de 2014.


IDELYAN LOPES PIRES



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

() NOVA LOCAÇÃO

(X) PRORROGAÇÃO

Nº PROCESSO ANTERIOR: 16122013/06-010.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO USUÁRIO: USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO LOCADOR: LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF e RG DO LOCADOR: 261.385.571-15 / 1384687 – SSP/GO

ENDEREÇO IMÓVEL: DISTRITO DO CAMPINHO

COMPLEMENTO:

ENDEREÇO DO LOCADOR: DISTRITO DO CAMPINHO

MUNICÍPIO: OURILÂNDIA DO NORTE - UF: PA

CONTATOS: (62)9259-7167

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL R\$: 300,00(Trezentos Reais).

LOURIVALDO DE ALMEIDA P.
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA
LOCADOR



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a **CONTRATAR** o(s) seguinte(s) serviço(s) conforme objeto e descrição abaixo, devido o município não ter local apropriado para atender:

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA, COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A MESMA SECRETARIA.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte – Pará, em 16 de Dezembro de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**AO
SETOR DE FINANÇAS**

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 442/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2015 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Dispensa 16122013/06-010** para **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor estimado em **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado por DECRETO sob o nº 202/2014, responsável execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Dispensa para **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER EM**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais) sob as seguintes rubricas:

02 PODER EXECUTIVO
02 10PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
02 10 03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 de Dezembro de 2014.


LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE**

AV. DAS NACOES - CNPJ:22980643/0001-81

Orçamento Programa - Exercício de 2015

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado	
Ficha CLoc	Funo/Prog	Catgo	Discriminação				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 10	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE						
02 10 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04	ADMINISTRAÇÃO						
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 122 0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
04 122 0052 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL						
1000;	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			NV	0.01.00-001 001	106.000,00
Total						106.000,00	
Código de Aplicação							
001	Ordinario					106.000,00	
001	Recursos Proprios do Municipio					106.000,00	
TOTAL						106.000,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚB
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

7989
WmM

REGISTRO CIVIL 1.384.687

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

Francisco Antônio de Almeida

Alvina Rosa Pimenta

19/03/1956 19 Mar 1.956

DATA DO NASCIMENTO

26 Mar 1.960

DATA DA EMISSÃO DO DOCUMENTO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

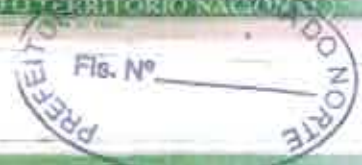
CÉDULA DE IDENTIDADE

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

S / ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚB

REGISTRO CIVIL

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

19/03/1956

26 Mar 1.960

DATA DO NASCIMENTO

DATA DA EMISSÃO DO DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1956

Nº IDENTIFICAD 29722661376

ZONA 074

SERIE 0130

MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE/PA

DATA DE EMISSÃO 02/05/2001

ZONA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

19/03/1956

26 Mar 1.960

DATA DO NASCIMENTO

DATA DA EMISSÃO DO DOCUMENTO

CIC

19.03.56

261 385 571 15

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

(94)

Certifico e dou fé que a presente fotocópia, confere com o original que me foi exibido neste data pelo que autentico esta via.

15 DEZ 2014

Prefeitura Munl. de Ourilândia do Norte - PA

CESSÃO DE DIREITO



CESSÃO DE DIREITO DE CONTRATO DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA, IMÓVEL
RURAL NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO
E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, EU ABAIXO ASSINADO O **Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS**,
Portador do RG: 3981505 SSP/PA, E CPF: 690.925.592-53, RESIDENTE E
DOMICILIADO NO DISTRITO CAMPINHO, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE-PA, DENOMINADO **VENDEDOR**.

CEDO E TRANSIRO COMO DE CEDIDO E TRANSFERIDO PARA O **Sr.**
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA, Portador Do RG: 1384687 SSP/GO,
E CPF: 261.385.571-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NO DISTRITO DO
CAMPINHO, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, DENOMINADO
COMPRADOR.

TODOS OS DIREITOS QUE ME ASSISTE SOBRE O COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE UM LOTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, MEDINDO
15X35 METROS NO MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

AO LESTE, CONFRONTANDO COM JOÃO INACIO.

AO OESTE, CONFRONTANDO COM JOÃO RODRIGUES.

AO NORTE, CONFRONTANDO COM VALDECI.

AO SUL, CONFRONTANDO COM A AVENIDA JK.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPRADOR PAGOU AO VENDEDOR A
QUANTIA LÍQUIDA E CERTA DE R\$ 10.000, 00 (DEZ MIL REAIS) NO ATO DA
ASSINATURA DO CONTRATO, PAGAMENTO FEITO EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMPRADOR ESTA RECEBENDO DO VENDEDOR O IMOVEL LIVRE E DESEMBARAÇADO, SEM NENHUM ONUS E NENHUMA DÍVIDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: ESTE É DE CARÁTER IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL.



AS PARTES ELEGEM O FÓRO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA,
E POR ESTAREM CONTRATADOS, ASSINA A PRESENTE
CESSÃO DE DIREITOS JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, 10 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS

CPF: 690.925.592-53

VENDEDOR

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 261.385.571-15

COMPRADOR

Testemunhas

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
confere com o original que me foi exibido
neste data pelo que autentico esta via.

15 DEZ. 2014

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA



Serviço de Notas de Ourilândia do Norte - PA

Serviço de Notas de Ourilândia do Norte - PA

Carlos G. Araújo Borges - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

RECONHECIMENTO Nº 026578

RECONHECIMENTO Nº 026578

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de LOURIVALDO DE ALMEIDA

Ourilândia do Norte - PA, 10 de Outubro de 2007. Em test. da verdade

Ourilândia do Norte - PA, 10 de Outubro de 2007. Em test. da verdade

GUILHERME REGORIO DA SILVA - Escrevente Autorizada

GUILHERME REGORIO DA SILVA - Escrevente Autorizada





Nota Fiscal (Conta de Energia Elétrica)
FAT-01-20153460180492-98
SERIE 00 No 81523
Cod. Fiscal Oper.: 5.256

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rua Augusto Montenegro, km 8,5 / Belém - PA
CEP 66233-000 / CNPJ 08.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.034.881-1

Recibo de pagamento
de energia elétrica

Referente ao mês

Vencimento

01/2015

13/01/2015

19784967



Dados da Unidade Consumidora

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

R. JACELINO KUBISCHKE, 30 RD 272797

VILA CAMPINHOS - GURUPURU - OURILÂNDIA DO NORTE

(CPI: 261985/2115)

Tipo de Tarifa: COMUM (ORD)

Classificação: RURA

Subtensão: RUSTICA Ld (RUST. RURA)

Tensão Nominal (V): 127

Capacidade Sequ: 01/97/0012/25

Nº Medidora: 272797

Valor do Potencial:

Categoria: RUSTICA Ld

Composição do Faturamento

15.117,94

Descrição

Quantidade

Unidade

Valor (R\$)

CONSUMO

119

kWh

15,117,94

ADICIONAL BOMBS. VERIFICA

1

Unidade

0,40

VALOR DO ICMS

1

Unidade

8,86

VALOR DO COTRIB

1

Unidade

2,85

VALOR DO PIS

1

Unidade

0,62

Subtotal R\$

1

Unidade

15,117,94

Impostos e Serviços

1

Unidade

15,90

ICMS - IMPOSTO GOV. ESTAD.

1

Unidade

15,90

Subtotal R\$

1

Unidade

15,90

Total a pagar: 52,75

Composição dos preços em R\$ (Cál. de Referência 08/2009)

Componente	Preço	Unidade	Valor	Subtotal	Total (R\$)
Consumo de Energia	119	kWh	15,117,94	15,117,94	15,117,94
Impostos e Serviços	1	Unidade	15,90	15,90	15,90
Subtotal				15,117,94	15,117,94

Informações de Consumo



Item	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	15,117,94	25,000	8,86
PIS	15,117,94	1,100	0,62
COTRIB	15,117,94	1,900	2,85

Reservado ao Fisco - Parcela 1/12/2015
CPF: 2061.2068.3688-32 CPF: 0812.7313-1888

Informações de Pagamento

Item	Valor	Unidade	Valor	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Faturamento	15,117,94	R\$	15,117,94	15,117,94	15,117,94
Impostos e Serviços	15,90	R\$	15,90	15,90	15,90
Subtotal				15,117,94	15,117,94

Informações de Débito

Item	Valor	Unidade	Valor	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Débito	52,75	R\$	52,75	52,75	52,75

Ata e análise desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) acima. Caso o pagamento não seja realizado, esta Unidade Consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 22/01/2015 (Resolução ANEEL 414/2010, art. 172). Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão do fornecimento, a religação estará condicionada a quitação das outras faturas vencidas. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar essa notificação.

Informações de Pagamento

Item	Valor	Unidade	Valor	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Pagamento	52,75	R\$	52,75	52,75	52,75

Dados

Item	Valor	Unidade	Valor	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Pagamento	52,75	R\$	52,75	52,75	52,75

Informações de Débito

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - Valor: R\$ 52,75



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUES DE ZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 442/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16122013/06-010.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação da Secretária de Administração vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Secretário informa que, não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalização para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares, reclama atuação imediata, levando o gestor a decidir pela prorrogação do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666/93

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa mercadológica neste município, no ramo de atividades pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, a qual se encontra dentro do valor praticado na praça local. Esclarecemos que o caso em tela adéqua-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço do mesmo, nesta região, em especial município. Sendo o valor dessa Dispensa **3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**


Simone R. Deziderio
Presidente da CPL
Portaria nº 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHAUMA (01) SALA COMERCIAL PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DESIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 442/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 – Fone: 94-3434 – 1289/1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer/PG/Nº. 103/2014

Assunto: Aditivo de Prorrogação De Prazo

Contrato Administrativo nº. 16122013/006-010 PMON

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte e a Lourivaldo de Almeida Pimenta. Possibilidade. art. 57, §1º, II c/c art. 65 II, d. da Lei 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Trata-se de caso prorrogação de data pelo prazo do Contrato Administrativo da dispensa nº. 16122013/06-010-PMON, visando aditivo de prorrogação de prazo de tal contrato administrativo, para o seguinte objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, §1º, II c/c art. 65 II, d. da Lei 8.666/93, sendo tal contrato firmado com Lourivaldo de Almeida Pimenta.

Há de se destacar, que os termos do contrato ao norte mencionado, continuam em vigência, logo, a possibilidade de prorrogação do contrato na forma solicitada, possui amparo legal. Senão vejamos o disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Valdeci José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 0052014 OAB-16056

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato,

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); (grifo nosso).

Da mesma forma declina o Artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...);

Valdeci José Barbosa
Proprietário Geral do Município
DECRETO Nº 205/2014 OAB-15056

II - por acordo das partes:

a - (...);

b - (...)

c - (...)

d - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Não é tormentoso constatar que o preceito acima transcrito prevê hipóteses causadoras de prolongamento na entrega do objeto do contrato, no caso da avença de resultado, estabelece que, diante do enquadramento dos pressupostos fáticos numa dessas previsões normativas, admitir-se-á que os prazos como no caso vertente, serão prorrogados, mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Ex positis, entende a Procuradoria Geral deste Município, que a prorrogação de data pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2015, do contrato da dispensa nº. 16122013/06-010-PMON firmado com a empresa Lourivaldo de Almeida Pimenta, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAMPINHO**, em virtude de fato imprevisível, encontra-se em conformidade com o interesse público e com a utilidade social. São os termos.

SMJ. É o parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de dezembro de 2014.

VALDEVI JOSÉ BARBOSA

Procurador Geral Do Município

Valdevi José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO N.º 205/2014 OAB-16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LOCADOR: LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA, CPF 261.385.571-15

Valor Global: R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
02 10 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Ourilândia do Norte, 19 de Dezembro de 2014.


MAURÍCIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORRROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20122013/010



Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADOR o Sr. **LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA**, residente e domiciliado no Distrito do Campinho, no Município de Ourilândia do Norte - Pará; portador do RG nº 1384687SSP/GO e inscrito no CPF nº 261.385.571-15, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes. Conforme **DISPENSA nº 16122013/06-010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O imóvel objeto desta locação localiza-se no Distrito do Campinho, no Município de Ourilândia do Norte CEP 68390-000; Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR a LOCATÁRIA, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Sendo que todas as alterações feitas na estrutura do imóvel serão entregues da mesma forma em que foi contratada, se o locador assim preferir.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser PRORROGADO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 15 (quinze) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **RS 300,00 (Trezentos reais)**; somando o total global de **RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajusteanual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por contado Elemento de Despesa:

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

02 PODER EXECUTIVO
02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
02 10 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA



CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pela LOCATÁRIA, em Banco Agência/Conta Corrente, em nome do LOCADOR.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado o LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar direito a indenização futura.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato, no quadro de avisos do município, de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA
13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 22 de Dezembro de 2014.

LOURIVALDO DE ALMEIDA P
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
LOCATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20122013/010 DISPENSA Nº 16122013/06-010
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA** CPF: 261.385.571-15. Objeto: **Prorrogação da Locação de imóvel no Distrito do Campinho, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.** Valor do Contrato Global: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, Data da assinatura: 22/12/2014 válido de 01/01/2015 a 31/12/2015.



Edilson A. Santos
Chefe do Gabinete
DECRETO Nº 000020/2014